

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

LEI Nº 2121/2025

SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE GARI, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA, E AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DATA: 30.01.2025

AUTOR: Executivo Municipal.

APROVADO EM: 10.02.2025.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12.02.2025, edição 3214.

Aponte sua câmera para este Código QR para acessar este arquivo digital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE GARI, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA E AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Autoriza-se a criação de vaga e abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, para o cargo de Gari, Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.687/2017 e Lei Municipal nº 2.114/25.

Art. 2º. O Anexo Único desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelece a quantidade de vagas, vencimento e jornada de trabalho.

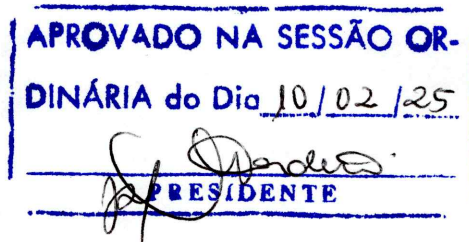
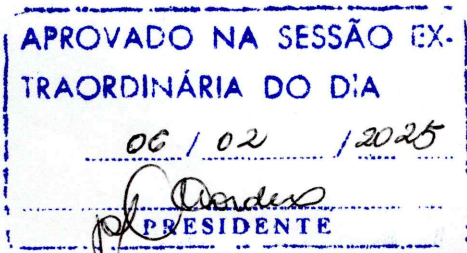
Art. 3º. A contratação temporária autorizada por esta Lei deverá ser preenchida para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo o PSS e o contrato temporário ter o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados uma única vez pelo mesmo período.

§ 1º Em caso de desligamento do profissional contratado, poderá ser convocado o próximo da lista de classificação nas condições e prazos previstos no edital.

§ 2º Os aprovados que não assumirem na primeira convocação por razões particulares, desde que requeridas por eles, irão para o final da lista, podendo ser convocados novamente.

Art. 4º. A quantidade de vagas temporárias e o correspondente vencimento do cargo estão previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Devido à peculiaridade das atividades a serem desenvolvidas pelos contratados, fica dispensada a realização de avaliação teórica, a saber, prova escrita.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Parágrafo Único. Para proceder com a seleção, fica autorizado a avaliação de experiência profissional, aptidão física e formação acadêmica ou técnica

Art. 6º. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta do setor onde será lotado o contratado.

Art. 7º. As infrações disciplinares atribuídas aos contratados, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo previsto na Lei Municipal nº 851/2001, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção da necessidade temporária;

IV – mediante apuração através de processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 851/2001.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,

Aos 30 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
GARI	10	40H	01(um) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE	ALFABETIZADO
PEDREIRO	02	40H	R\$ 2.166,33	ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	40H	R\$ 1.724,24	ENSINO FUNDAMENTAL
VIGIA	04	40H	R\$ 1.724,24	ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES:

O presente projeto de lei, após aprovação e sanção, tem como objetivo, criação de vaga e abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, para o cargo de Gari, Pedreiro e Auxiliar de Serviços Gerais, haja vista a urgência da demanda existente no funcionalismo público nestes segmentos. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.114/25, artigo 5º, §3º, fica expressa a dispensa de avaliação escrita para a contratação destes cargos, e, em cumprimento ao artigo 4º da mesma lei, segue o projeto para apreciação e aprovação dos nobres.

Tendo em vista que urge a necessidade de contratação de tais cargos, requer caráter de urgência para apreciação.

Com os cumprimentos de costume.

Do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

Para o Legislativo do Município,

Aos 30 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL, QUE ACARRETE AUMENTO DA DESPESA (Art. 16º, II da LRF)

IMPACTO Nº 002 – CRIA VAGAS.

I) PREMISSAS.

Criar vagas de: GARI, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e VIGIA.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO.

A) GASTOS MENSAIS COM A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA MAIS O AVANÇO.

CARGO(S)	Nº VAGAS	VENCIMENTOS	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	ENCARGOS	TOTAL GERAL
GARI	10	R\$ 1.518,00	R\$ 126,50	R\$ 42,16	R\$ 258,73	R\$ 19.453,96
PEDREIRO	2	R\$ 2.166,33	R\$ 180,53	R\$ 60,17	R\$ 369,24	R\$ 5.552,53
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	R\$ 1.724,24	R\$ 143,69	R\$ 47,89	R\$ 293,89	R\$ 22.097,04
VIGIA	4	R\$ 1.724,24	R\$ 143,69	R\$ 47,89	R\$ 293,89	R\$ 8.838,82
TOTAL MENSAL						R\$ 55.942,35

Fonte: Recursos Humanos

Memória de Cálculo:

13º salário = Remuneração/12

1/3 Férias = (Remuneração/12)*33,33%

Encargos Patronais = 15,34%

B) GASTOS ANUAIS COM A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA.

		EXERCÍCIOS		
ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MENSAIS	2025	2026	2027
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 55.942,35	R\$ 559.423,49	R\$ 671.308,19	R\$ 671.308,19
TOTAL	R\$ 55.942,35	R\$ 559.423,49	R\$ 671.308,19	R\$ 671.308,19

Memória de Cálculo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Exercício de 2025 = R\$ 55.942,35 X 10 meses = R\$ 559.423,49

Exercício de 2026 = R\$ 55.942,35 X 12 meses = R\$ 671.308,19

Exercício de 2027 = R\$ 55.942,35 X 12 meses = R\$ 671.308,19

C) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO.

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
1 - Superavit/Déficit Financ.Exercício Anterior	R\$11.423.705,22	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
2 - Receita Prevista	R\$48.969.996,70	R\$51.417.446,53	R\$51.417.446,53
3 - Disponibilidade Financeira (2+1)	R\$60.393.701,92	R\$54.417.446,53	R\$53.417.446,53
4 - Impacto Atual	R\$ 559.423,49	R\$ 671.308,19	R\$ 671.308,19
5 - Custo Total do Evento	R\$ 559.423,49	R\$ 671.308,19	R\$ 671.308,19
6 - Impacto Orçamentário (5/2) - %	1,1424	1,3056	1,3056
7 - Resultado Financeiro (5/3) - %	0,9263	1,2336	1,2567

Obs.: Recursos das fontes de Recursos Livres e Vinculados.

D) DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE OS LIMITES LEGAIS DA LRF.

ESPECIFICAÇÃO	2024	PREVISÃO		
		2025	2026	2027
1 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 49.075.318,57	R\$51.417.446,53	R\$56.559.191,18	R\$62.215.110,30
1.1 - AJUSTE NA RCL	R\$ 3.362.880,00	R\$ 3.362.880,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
2 - DESP.PESSOAL APURAÇÃO DO LIMITE	R\$ 19.135.501,53	R\$19.544.795,45	R\$20.522.035,22	R\$21.548.136,98
3 - PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL %	41,86	40,67	37,61	35,79
4 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 559.423,49	R\$ 671.308,19	R\$ 671.308,19
5 - IMPACTO DA CONTATAÇÃO (4/1) %	0,00	1,16	1,19	1,08
6 - GASTO TOTAL COM PESSOAL (2+4)	R\$ 19.135.501,53	R\$20.104.218,94	R\$21.193.343,41	R\$22.219.445,17
7 - IMPACTO DESP. COM PESSOAL (6/1) %	41,86	41,84	38,84	36,90

Nota: Os valores informados da Receita Corrente Liquida e Despesa com Pessoal do exercício de 2024 foram extraídos do sistema de Contabilidade, módulo LRF (ELOTECH).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

E) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2023, PARA FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL E DOS NOVOS.

ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ORÇAMENTO 2025	ORÇAMENTO ATUALIZADO	2025	DIFERENÇA
Pessoal e Encargos Sociais	Livres e Vinculados	R\$21.516.010,00	R\$21.516.010,00	R\$21.516.010,00	R\$ -
IMPACTO DA DESPESA COM PESSOAL		R\$21.516.010,00	R\$21.516.010,00	R\$21.516.010,00	R\$ -

III-CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM PPA, LDO E LOA.

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que a Criação, Expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste processo, **tem adequação orçamentária e financeira** com a LOA e é compatível com a LDO e PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Califórnia, 30 de janeiro de 2025.

VALDIR DE SOUZA

CRC/PR 050489/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislaticalifornia@hotmail.com

PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E ÉTICA

Projeto de Lei nº 09/2025.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE GARI, PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DATA: 30.01.2025

AUTOR: Executivo Municipal.

A Comissão de Justiça, Redação e Ética, por seu Relator, procedeu a análise quanto ao aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico do Projeto de lei nº 09/2025 e recomenda sua aprovação, cabendo ao plenário a decisão final.

É o Parecer.

Sala das sessões, 05 de fevereiro de 2025.


Ronaldo Onezino Martins

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

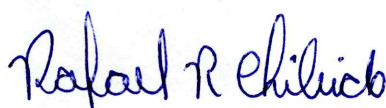
ATA Nº 03/2025

Ata da Comissão de Justiça, Redação e Ética, realizada em 05.02.2025.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h00min, no edifício da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Justiça, Redação e Ética sob a presidência do vereador Maycon Alessandro Landgraff, com a presença do Relator Vereador Ronaldo Onezino Martins e secretário Vereador Rafael Rodrigo Chileide. **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 08/2025. SÚMULA:** Institui a concessão de diárias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 09/2025. SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE GARI, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA, E AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. **Parecer:** favorável e quanto ao mérito pela aprovação deste Projeto, recomendando a aprovação pelo plenário. **Votação:** deliberaram por unanimidade de votos pela aprovação do parecer do relator. Nada mais havendo a ser tratado foi declarado encerrado os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão. Califórnia, 05 de fevereiro de 2025.


Ronaldo Onezino Martins
Relator


Maycon Alessandro Landgraff
Presidente


Rafael Rodrigo Chileide
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 09/2025.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE GARI, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA, E AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DATA: 30.01.2025

AUTOR: Executivo Municipal.

A Comissão de Finanças e Orçamento, através de seu relator, procedeu a análise deste Projeto e após analisar o mesmo, sou de PARECER FAVORÁVEL e recomendo sua aprovação, cabendo ao plenário a decisão final.

É o Parecer.

Sala das sessões, 05 de fevereiro de 2025.


Luis Antônio Domingues Neto
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: – 43-3429 1242 – ramal 276

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

ATA Nº 03/2025

Ata da Comissão de Finanças e Orçamento, realizada em 05/02/2025.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h00min, no edifício da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento sob a presidência do vereador Vlademiro Soares dos Santos, com a presença do Relator Luis Antônio Domingues Neto e secretário Vereador Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto.

ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 08/2025. SÚMULA: Institui a concessão de diárias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. Projeto de Lei nº 09/2025. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE GARI, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA, E AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Parecer: favorável e quanto ao mérito pela aprovação destes Projetos, recomendando sua aprovação pelo plenário. Votação: deliberaram por unanimidade de votos pela aprovação do parecer do relator. Nada mais havendo a ser tratado foi declarado encerrado os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão. Califórnia, 05 de fevereiro de 2025.

Luis Antônio Domingues Neto

Relator

Vlademiro Soares dos Santos

Presidente

Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

AUTÓGRAFO Nº 09/2025 PROJETO DE LEI Nº 09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE GARI, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA, E AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ REUNIDA EM SESSÕES EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA E PELA MAIORIA DE SEUS VEREADORES APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE: LEI

Art. 1º. Autoriza-se a criação de vaga e abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, para o cargo de Gari, Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais e vigia, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.687/2017 e Lei Municipal nº 2.114/25.

Art. 2º. O Anexo Único desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelece a quantidade de vagas, vencimento e jornada de trabalho.

Art. 3º. A contratação temporária autorizada por esta Lei deverá ser preenchida para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo o PSS e o contrato temporário ter o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados uma única vez pelo mesmo período.

§ 1º Em caso de desligamento do profissional contratado, poderá ser convocado o próximo da lista de classificação nas condições e prazos previstos no edital.

§ 2º Os aprovados que não assumirem na primeira convocação por razões particulares, desde que requeridas por eles, irão para o final da lista, podendo ser convocados novamente.

Art. 4º. A quantidade de vagas temporárias e o correspondente vencimento do cargo estão previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Devido à peculiaridade das atividades a serem desenvolvidas pelos contratados, fica dispensada a realização de avaliação teórica, a saber, prova escrita.

Parágrafo Único. Para proceder com a seleção, fica autorizado a avaliação de experiência profissional, aptidão física e formação acadêmica ou técnica

Art. 6º. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta do setor onde será lotado o contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

Art. 7º. As infrações disciplinares atribuídas aos contratados, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo previsto na Lei Municipal nº 851/2001, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção da necessidade temporária;

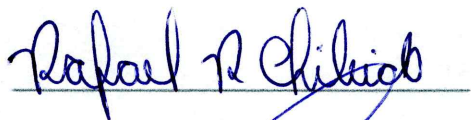
IV – mediante apuração através de processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 851/2001.

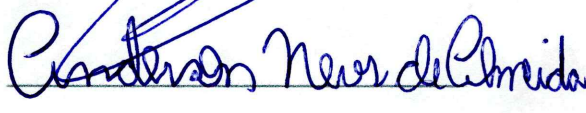
Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

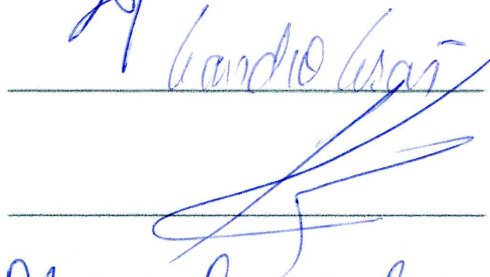
Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 10 de fevereiro de 2025.

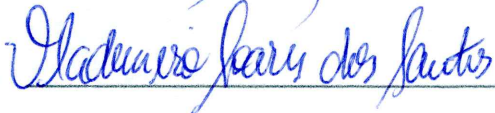
















CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
GARI	10	40H	01(um) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE	ALFABETIZADO
PEDREIRO	02	40H	RS 2.166,33	ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	40H	RS 1.724,24	ENSINO FUNDAMENTAL
VIGIA	04	40H	RS 1.724,24	ENSINO FUNDAMENTAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2121

LEI Nº 2121/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE GARI, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA E AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º. Autoriza-se a criação de vaga e abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, para o cargo de Gari, Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.687/2017 e Lei Municipal nº 2.114/25.

Art. 2º. O Anexo Único desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelece a quantidade de vagas, vencimento e jornada de trabalho.

Art. 3º. A contratação temporária autorizada por esta Lei deverá ser preenchida para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo o PSS e o contrato temporário ter o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados uma única vez pelo mesmo período.

§ 1º Em caso de desligamento do profissional contratado, poderá ser convocado o próximo da lista de classificação nas condições e prazos previstos no edital.

§ 2º Os aprovados que não assumirem na primeira convocação por razões particulares, desde que requeridas por eles, irão para o final da lista, podendo ser convocados novamente.

Art. 4º. A quantidade de vagas temporárias e o correspondente vencimento do cargo estão previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Devido à peculiaridade das atividades a serem desenvolvidas pelos contratados, fica dispensada a realização de avaliação teórica, a saber, prova escrita.

Parágrafo Único. Para proceder com a seleção, fica autorizado a avaliação de experiência profissional, aptidão física e formação acadêmica ou técnica.

Art. 6º. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta do setor onde será lotado o contratado.

Art. 7º. As infrações disciplinares atribuídas aos contratados, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo previsto na Lei Municipal nº 851/2001, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I–pelo término do prazo contratual;

II–por iniciativa do contratado;

III–pela extinção da necessidade temporária;

IV–mediante apuração através de processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 851/2001.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 11 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
GARI	10	40H	01(um) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE	ALFABETIZADO
PEDREIRO	02	40H	RS 2.166,33	ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	40H	RS 1.724,24	ENSINO FUNDAMENTAL
VIGIA	04	40H	RS 1.724,24	ENSINO FUNDAMENTAL

Publicado por:

Neuzeli Federovicz

Código Identificador:AF5D0957

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2025. Edição 3214

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>